

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

EMENDA 70

O inc. I do art. 16 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/07 passa a vigorar conforme o segue:

“Art. 16 - ...

I – topo de morro: área delimitada a partir da curva de nível correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) de sua altitude máxima, medida em relação ao nível do mar.
...”

JUSTIFICATIVA

A emenda retoma a redação da LC 434/99, a qual apresenta o índice mais adequado à finalidade.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.


Vereador
Haroldo de Souza.